



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 001/2016 - PRES - CAU/RJ, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

**Estabelece critérios para atendimento pela
Administração de pedidos de informação
formulados por Conselheiros**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os pedidos de informação por parte de Conselheiros sobre quaisquer matérias administrativas deverão ser formulados por escrito, indicando com clareza o fundamento da dúvida.

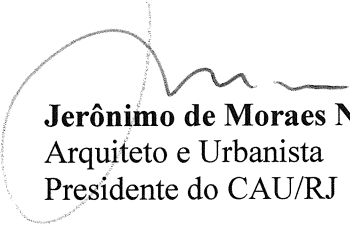
Art.2º Os pedidos poderão ser enviados por meio eletrônico ao endereço eletrônico da Secretária da Mesa ou a ela entregues diretamente, que providenciará o protocolamento de qualquer das formas recebidas, encaminhando-os, após, ao setor ao qual competir a resposta;

Art.3º O setor que receber o pedido de informações terá até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do seu recebimento, para emitir sua resposta.

Art. 4º A insatisfação gerada pelo descumprimento do prazo estabelecido no art.3º ou pelo conteúdo da resposta ao pedido formulado poderá ser dirigida por escrito e fundamentadamente à Presidência que decidirá o que couber.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2016.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ